



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Loreto - Maranhão

123
 Folha:
 Processo:
 Licit.:
 035/2017

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 087/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

ANO I, Nº 5, LORETO, MA, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 41 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/001/2017	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/002/2017	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/004/2017	26
HOMOLOGAÇÃO PP 011/2017	35

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/001/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto-MA, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do presidente da CPL, Sr. Antonio Maciel Pires Borges, conforme estabelecido Decreto Municipal nº 012/2017, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Municipal nº 12/2017, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14/2017, Decreto nº 08/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: D R REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ nº: 04.954.908/0001-95.
Endereço: RUA DA FAZENDA, FLORA RICA, Nº 400, BALSAS-MA
(DDD) Telefone: (99) 3541-3526/3541-3103
E-mail: distribuidorarochafarma@gmail.com
Representante legal: BENEDITO MARTINS ROCHA
CPF nº: 147.468.753-91

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
FARMACIA BÁSICA				
1	ACICLOVIR 200 MG C/ 450 CPR	CX	14	258,42
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/ 1000 CPR	CX	60	44,79
3	ACIDO ACETILSALISICO 500MG C/ 500 CPR	CX	30	31,25
4	ACIDO FOLICO 5 MG C/ 500 PR	CX	80	36,10
5	ALBENDAZOL4% SUSP. C/ 50 FRASCO	CX	60	96,34
6	ALBENDAZOL 400MG C/ 80 CPR	CX	120	73,75

7	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/ 10 CPR	CX	5	15,60
8	ALUPURINOL DE 100MG C/ 500	CX	12	41,05
9	ALUPURINOL DE 300MG C/ 500	CX	12	111,14
10	AMOXICILINA 250 MG SUSP. C/ 50 FR	CX	50	304,65
11	AMOXICILINA 500 MG COMPR. C/ 100	CX	300	34,40
12	ATENOLOL 100MG COMPR. C/ 600 CPR	CX	100	52,00
13	ATENOLOL 50 MG COMPR. C/ 600 CPR	CX	100	37,40
14	AZITROMICINA 500 MG COMPR. C/ 450 CPR	CX	30	448,90
15	AZITROMICINA 600 MG SUSP. C/ 50 FR	CX	12	291,20
16	BENZIL PINICILINA 120.000 INJ. C/ 50 FR	CX	12	271,10
17	BENZIL PINICILINA 600.000 INJ. C/ 50 FR	CX	12	200,50
18	BENZOATO DE BENSILA 60ML C/ 60 FR	CX	30	325,35
19	CAPTROPI 25 MG C/ 800 CPR	CX	300	30,45
20	CEFALEXINA 250 MG/SUSP. C/ 50 FR	CX	50	647,12
21	CEFALEXINA 500 MG/COMPR. C/ 200	CX	200	222,50
22	CETOCONAZOL/XAMPU C/ 50 FR	CX	12	407,15
23	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR. C/ 300 CPR	CX	100	105,30
24	CLORETO DE SODIO GOTAS NASAIS 30ML	FR	100	1,30
25	CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG COMPR. C/ 100	CX	100	12,20
26	CARBAMAZEPINA 200MG C/200CPR	CX	20	49,00
27	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	20	106,30
28	COMPLEXO B COMPR. C/ 200 CPR	CX	100	14,40
29	COMPLEXO B GOTAS 20ML C/ 50 FR	CX	30	149,70
30	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML C/ 50 FR	CX	50	128,50
31	DEXAMETASONA / POMADA 10GR C/ 50	CX	50	65,45
32	DIAZEPAN 05MG CPR C/200	CX	20	22,10
33	DIAZEPAN 10MG CPR C/200	CX	20	21,90
34	DEXAMETASONA 4 MG COMPR. C/ 10 CPR	CX	100	15,30
35	DIGOXINA 0,25 MG COMPR. C/ 100 CPR	CX	100	8,20
36	ERITROMICINA 250/ SUSP. C/ 50 FR 60ML	CX	24	429,75
37	ERITROMICINA 500 MG/COMPR. C/ 300	CX	25	289,30
38	ESPIROLACTONA 100 MG COMPR. C/ 30 CPR	CX	100	21,70
39	FERNOBARBITAL 100 C/200 CPR	CX	20	34,75
40	FLUCONAZOL 150 MG COMPR. C/ 100 CPR	CX	100	57,50
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPR. C/ 500 CPR	CX	100	29,00
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/ 750 CPR	CX	600	33,90
43	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG C/ 400	CX	300	15,85
44	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. C/ 50X100ML	CX	48	159,50
45	IBUPROFENO 300 MG COMPR. C/ 500	CX	50	67,25
46	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS C/ 50 X30ML	CX	50	82,00
47	IBUPROFENO 600 MG COMPR. C/ 500	CX	30	85,10
48	ITRACONAZOL 100 MG COMPR. C/ 15 CPR	CX	12	16,40
49	IVERMECTINA 6 MG COMPR. C/ 500	CX	5	236,75
50	LOSARTANA POTASSIO 50 MG C/ 300 CPR	CX	40	21,90
51	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG C/ 500	CX	40	65,15
52	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. C/ 50X100ML	CX	80	85,60
53	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG C/ 500	CX	50	42,35
54	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG C/ 500	CX	80	49,70
55	METFORMINA 500 MG C/ 400 CPR	CX	15	57,20
56	METFORMINA 850MG C/ 400 CPR	CX	150	43,60
57	METILDOPA 250 MG C/ 500 CPR	CX	80	167,70



125
03/04/2017
82

58	METOCLOPRAMIDA /GTS C/ 10MLX100 FR	CX	30	136,95
59	METOCLOPRAMIDA 10MG C/ 500 CPR	CX	6	106,65
60	METRONIDAZOL 250MG/COMPR C/ 600 CPR	CX	60	108,20
61	METRONIDAZOL 40 MG /ML SUSP. C/ 50X80ML	CX	50	174,10
62	METRONIDAZOL 5%/CREME VAGINAL C/ 50X50G +500 APLIC.	CX	24	319,25
63	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 100X50ML	CX	20	404,10
64	NITRATO DE MICONAZOL /CREME DERMATOLOGICO C/ 100X28GR	CX	12	238,05
65	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 50 TB 80G	CX	12	409,50
66	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO C/ 100 X30ML	CX	24	463,96
67	OLEO MINERAL LIQUIDO 100ML C/ 50 FR	CX	5	233,77
68	OMEPRAZOL 20 MG. C/ 490 CPR	CX	60	45,78
69	PARACETAMOL 500 MG COMPR. C/ 500	CX	100	39,83
70	PARACETAMOL/ GTS C/ 100X15ML	CX	50	103,72
71	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML C/ 50FR	CX	6	210,35
72	POLIVITAMINA LIQUIDO C/ 50X20ML	CX	25	142,75
73	PREDINISONA 20 MG COMPR. C/ 500	CX	48	171,82
74	PREDINISONA 5MG COMPR. C/500	CX	36	81,39
75	PROPANOLOL 40 MG COMPR C/500	CX	60	20,75
76	SALBUTAMOL 2MG XAROPE C/50X100ML	CX	50	80,70
77	SINVASTANTINA DE 10 MG C/ 500 CPR	CX	25	60,90
78	SINVASTANTINA DE 20 MG C/500 CPR	CX	50	70,05
79	SORO REIDRATANTE ORAL C/ 50 ENV	CX	60	43,00
80	SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	PT	30	40,20
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG SUSP. C/ 50X50ML	CX	60	82,15
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COMPR. C/ 400 CPR	CX	100	60,60
83	SULFATO FERROSO COMPR C/ 500 CPR.	CX	300	32,70
84	SULFATO FERROSO LIQ. C/ 50X100ML	CX	50	88,00
85	TIAMINA 300 MG COMPR. C/ 30 CPR	CX	100	8,20
86	VITAMINA C COMPR. C/ 20 CPR	CX	50	4,85
87	VITAMINA C GTS. C/ 50X20ML	CX	60	87,20
FARMÁCIA HOSPITALAR				
88	ACEBROFILINA SUSP ADULTO 120ML	FR	200	10,20
89	ACEBROFILINA SUSP INFANTIL 120ML	FR	200	5,25
90	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML C/50 FR	CX	60	95,65
91	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML C/50	CX	60	94,20
92	AMINOFILINA 100MG C/500 CPR	CX	30	80,30
93	AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML C/50	CX	60	209,60
94	AMPICILINA 500MG C/ 480 CPR	CX	80	160,30
95	ANLODIPINA 05MG C/ 500 CPR	CX	36	59,70
96	ANLODIPINA 10MG C/ 500 CPR	CX	36	73,30
97	CETOCONAZOL 200MG COMP. C/ 500 UND	CX	60	99,90
98	CETOCONAZOL CREME 30G.	BNG	1000	9,95
99	CLONAZEPAN GOTAS 20mL	FR	200	4,50
100	CIMETIDINA 200MG C/ 500CPR	CX	60	69,85
101	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML C/50	CX	36	79,70
102	DICLOF. DE SODIO 50MG DRG C/ 500 UND	CX	300	23,65
103	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1500	3,15
104	DIPIRONA 500MG CPR. C/ 500 UND	CX	50	59,60
105	FERNOBARBITAL 40MG/ML20ML	FR	200	15,30
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML C/50	CX	60	124,50

107	HIOSCINA COMPOSTA 200MG GTS 20ML	FR	1000	9,85
108	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FR	200	5,00
109	IODETO DE POTASSIO 100ML	FR	800	4,35
110	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 05MG C/ 500 CPR	CX	50	119,60
111	NIMESULIDA GOTAS 15ML C/50	CX	50	94,25
112	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATÓRIO	FR	100	11,60
113	ADRENALINA 1G AMP. 1ML C/100 UND	CX	20	468,50
114	AGUA P/INJECAO AMP. PLAST. 10ML C/200 UND	CX	180	49,20
115	ANDOBA AEROSOL 43G	FR	32	35,85
116	ACIDO TRANEXAMICO INJ C/5X5ML	CX	100	14,85
117	ARGIROL COLIRIO 5ML	FR	30	13,70
118	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	CX	30	124,30
119	AMBROXOL GOTAS 50ML	FR	30	17,70
120	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	50	639,90
121	AMPICILINA INJ. 500MG AMP. S/DIL C/50 AMP	CX	20	311,05
122	BICARBONATO SODIO 8,4 AMP. 10ML C/100 AMP	CX	4	132,15
123	DESLANOSIDEO INJ 0,2MG C/50X2ML	CX	20	106,65
124	CEFALOTINA 1G AMP. S/DIL. C/50 AMP	CX	80	132,80
125	CEFTRIAXONA 1G IV C/50 AMP	CX	50	118,10
126	CEFTRIAXONA 1G IM C/50 AMP	CX	50	118,10
127	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	80	128,85
128	CIPROFLOXACINO 200MG C/1 AMP. 100ML	Unid.	200	11,25
129	CLORAFENICOL 1G AMP. S/DIL. C/50 AMP	CX	30	339,75
130	CLORETO POTASSIO 10% AMP. 10ML C/200 AMP	CX	6	70,29
131	CLORETO SODIO 10% AMP. 10ML C/200 AMP	CX	6	62,54
132	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	CX	140	117,75
133	DOBUTAMINA 250MG C/10X20ML	CX	12	159,45
134	DOPAMINA INJ C/50 AMP	CX	12	85,60
135	DRAMIN B6 C/10 AMPOLA	CX	36	20,90
136	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/50 AMP	CX	80	47,50
137	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	CX	80	112,80
138	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP. 3ML C/100 AMP	CX	200	82,80
139	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP. 3ML C/100 AMP	CX	100	102,80
140	DIPIRONA INJ. 1G AMP. 2ML C/100 AMP	CX	160	77,15
141	ETILEFRINA 10MG AMP. 1ML C/06 AMP	CX	80	10,00
142	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	200	3,80
143	FUROSEMIDA 20MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	50	63,15
144	GENTAMICINA 10MG AMP. 1ML C/100 AMP	CX	50	80,95
145	GENTAMICINA 20MG AMP. 1ML C/50 AMP	CX	50	103,20
146	GENTAMICINA 40MG AMP. 1ML C/50 AMP	CX	50	44,95
147	GENTAMICINA 80MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	60	104,75
148	GLICOSE 25% AMP. 10ML C/200 AMP	CX	30	68,75
149	GLICOSE 50% AMP. 10ML C/200 AMP	CX	30	75,11
150	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP. 10ML C/100 AMP	CX	8	233,65
151	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL C/50 AMP	CX	20	235,30
152	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DIL C/50 AMP	CX	20	485,80
153	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP. 5ML C/100 AMP	CX	60	243,60
154	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP. 1ML C/100 AMP	CX	50	150,10
155	HEMOFOL 5000UI/0,25ML C/25X0,25ML	CX	8	188,00
156	MANITOL 20% 250ML	FR	100	8,40
157	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML C/01AMP X 2 ML	CX	12	30,35
158	NEOCAINA PESADA 0,5% C/40X4ML ESTEREL	CX	25	641,45



127
2017

159	METHILERGOMETRINA INJ. 1ML C/50 AMP	CX	50	107,80
160	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	100	51,40
161	METRONIDAZOL 0,5% AMP. 100ML	FR	600	3,40
162	NIFEDPINA SUB-LINGUAL 10MG C/60 CPR	FR	30	50,60
163	NOOTROPIL 200MG/ML AMP. 5ML C/12 AMP	CX	80	40,80
164	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR	CX	30	44,40
165	NORIPURUNINJ C/05 AMP	CX	28	75,00
166	OMEPRAZOL 40MG INJ C/25X10ML +DIL	CX	30	279,90
167	OXITOCINA 5 U.I AMP. 1ML C/50 AMP	CX	50	92,50
168	PROMETAZINA INJ 50MG AMP. C/100X2ML	CX	50	216,20
169	PROMETAZINA 25MG C/500 CPR	CX	12	79,50
170	PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	CX	60	271,10
171	PENICILINA 400.000UI AMP. S/DIL. C/50 AMP	CX	40	371,97
172	PENICILINA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	CX	30	634,60
173	PENICILINA 600.000UI AMP. S/DIL. C/50 AMP	CX	40	204,80
174	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	CX	30	112,62
175	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE 500ML C/24 FR	CX	30	116,00
176	SORO HEIDRATANTE ORAL 27,9GR C/50 ENV	CX	50	46,85
177	SORO POLISOCEL 3,5% 500ML	FR	30	32,20
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	CX	300	101,65
179	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	CX	300	112,90
180	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP. 1ML C/100 AMP	CX	12	56,60
181	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. 10ML C/100 AMP	CX	6	131,05
182	TENOXICAN 20MG C/50X2ML + DIL	CX	5	309,76
183	VITAMINA C 1GAMP. 5ML C/100 AMP	CX	120	88,90
184	VITAMINA K 10MG/ML AMP. 1ML C/50 AMP	CX	50	86,98
185	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	CX	300	122,30
MATERIAL HOSPITALAR				
186	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	100	4,90
187	AGULHA DE RAQUI DESC. 80X5 25G	UND	300	7,22
188	AGULHA DE RAQUI DESC. 80X6 23G	UND	300	7,90
189	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	800	9,7
190	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	200	10,35
191	AGULHA DESC. 20X5 C/100 UND	CX	200	9,62
192	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	200	9,70
193	AGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	LT	200	5,55
194	ALCOOL 70% C/12X1000ML	CX	50	77,75
195	ALCOOL GEL 500GR C/12 UND	CX	20	88,60
196	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	120	14,50
197	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	200	5,60
198	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	200	8,80
199	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	200	11,75
200	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	200	3,42
201	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	200	3,80
202	AP. PRESSAO BRAC. VELCRO ADULTO BRIM + ESTETO	UND	60	102,60
203	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	400	6,50
204	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	600	9,75
205	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	600	12,17
206	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	30	38,40
207	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	30	52,80
208	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	CX	30	74,30
209	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50	PCT	50	71,85



210	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UND	3.500	1,15	
211	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	3.500	1,12	
212	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	3.500	1,15	
213	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	3.500	1,19	
214	CATETER P/OXIG. NASAL TIPO OCULOS	UND	600	1,60	
215	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	36	99,50	
216	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	36	100,60	
217	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	36	102,70	
218	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	36	101,65	
219	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	36	102,70	
220	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	36	102,70	
221	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	36	101,50	
222	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	36	101,60	
223	CATGUT SIMP. 4 C/AG C/24 UND	CX	30	101,65	
224	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UND	PCT	10	53,95	
225	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	UND	60	6,45	
226	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	50	5,70	
227	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	50	5,80	
228	COLET. URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	300	4,55	
229	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 70ML C/100 UND C/PA	PCT	30	46,55	
230	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5C;500und	PCT	360	12,75	
231	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	5.000	1,70	
232	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	4.000	1,85	
233	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND	5.000	2,55	
234	EQUIPO P/TRANSF. SANGUE CAMARA DUPLA	UND	100	4,98	
235	ESCOVA GINEC. DESC. EST. C/100 UND	PCT	60	30,60	
236	ESCOVA C/PVPI C/48 UND P/DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	PCT	30	105,40	
237	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	600	7,55	
238	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	50	8,30	
239	ESPECULO VAGINAL DESC. GRD	UND	1.000	2,70	
240	ESPECULO VAGINAL DESC. MED	UND	3.000	2,30	
241	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQ	UND	3.000	1,55	
242	FILME P/RAIO X 18X24 C/100 VERDE	CX	36	174,20	
243	FILME P/RAIO X 24X30 C/100 VERDE	CX	36	272,50	
244	FILME P/RAIO X 30X40 C/100 VERDE	CX	36	460,00	
245	FILME P/RAIO X 35X35 C/100 VERDE	CX	36	490,00	
246	FILME P/RAIO X 35X43 C/100 VERDE	CX	36	571,50	
247	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MM X 20M	UND	50	132,60	
248	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	300	4,85	
249	FIXADOR MANUAL P/RX P/20 LTS	GL	30	130,00	
250	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	100	9,35	
251	FIO DE ALGODÃO PRETO Nº 02 C/AG C/24 ENV	CX	15	57,00	
252	FIO DE ALGODÃO PRETO Nº 0 C/AG C/24 ENV	CX	15	61,80	
253	FIO DE ALGODÃO PRETO Nº 3 C/AG C/24 ENV	CX	15	57,70	
254	FIO DE ALGODÃO PRETO Nº 4 C/AG C/24 ENV	CX	15	58,30	
255	FIO DE SEDA Nº 3.0 C/AG C/24 ENV	CX	30	47,80	
256	FIO DE SEDA Nº 2.0 C/AG C/24 ENV	CX	30	48,55	
257	FORMOL LIQUIDO 40% 1000ML	LT	12	17,70	
258	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS 9 FIOS	RL	300	33,00	
259	GEL P/ULTRA-SOM 1KG 1000ML	LT	50	7,60	
260	GLUTARADEILDO 2% 1000ML	LT	36	35,15	
261	FLET-ENEMA 130ML C 12 FRASCOS	CX	130	88,25	

128
03/04/2017



262	FORMOL 1000ML	LT	36	17,50	
263	FITA P/GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	CX	80	50,55	1200 03/5/2017
264	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/AG C/12 UND	CX	24	180,00	
265	KIT OBSTETRICO CROMADO N-1 C/AG C/12 UND	CX	24	183,50	
266	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2 C/AG C/12 UND	CX	24	185,00	
267	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/AG C/12 UND	CX	24	183,56	
268	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-1 C/AG C/12 UND	CX	24	181,00	
269	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2 C/AG C/12 UND	CX	24	183,50	
270	KIT NEBULIZADOR ADULTOP/OXIGENIO	KIT	24	8,05	
271	KIT NEBULIZADOR INFANTILP/OXIGENIO	KIT	24	7,80	
272	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	CX	20	30,40	
273	LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UND.	CX	80	30,73	
274	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	80	29,75	
275	LIDOCAINA INJ 2"% C/25X20ML	CX	80	62,80	
276	LIDOCAINA GELEIA 30G	TB	200	2,90	
277	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	2.000	1,76	
278	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	2.000	1,80	
279	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	2.000	1,82	
280	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	400	25,60	
281	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	600	24,80	
282	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	600	25,32	
283	MASCARA DESC. C/ELASTICO TRIPLA C/50 UND	CX	300	8,20	
284	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	UND	3.000	1,28	
285	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	50	41,85	
286	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	50	43,35	
287	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	100	41,40	
288	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	100	41,80	
289	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	50	40,55	
290	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	30	41,00	
291	OLEO MINERAL C/100ML	FR	300	4,62	
292	NITROFURASONA 500GR	PT	100	38,15	
293	PRESERVATIVO N/LUBRIFICADO C/144	CX	10	52,00	
294	PAPEL TOALHA C/1000 UND	PCT	200	13,11	
295	PROPE DESC. C/100 UND	PCT	100	9,48	
296	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	288	20,25	
297	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	288	20,88	
298	PINCA CHERON DESC.	UND	2000	1,49	
299	REVELADOR MANUAL P/RX P/20 LTS	GL	30	208,00	
300	SCALP 19G C/100 UND	CX	50	28,70	
301	SCALP 21G C/100 UND	CX	50	29,15	
302	SCALP 23G C/100 UND	CX	140	28,40	
303	SCALP 25G C/100 UND	CX	140	28,70	
304	SCALP 27G C/100 UND	CX	36	28,55	
305	BOREL DESC. C/ETIQUETA	UND	1.000	0,23	
306	SWAB DESCARTAVELC/100 UND	PCT	50	12,92	
307	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	300	27,95	
308	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	300	26,84	
309	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	300	28,55	
310	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	300	44,50	
311	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	300	30,30	
312	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-8	UND	200	0,83	
313	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	200	4,18	



314	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	200	4,23	
315	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	200	4,27	
316	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	200	4,30	
317	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	200	4,20	
318	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	UND	200	1,44	
319	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-18	UND	200	1,55	
320	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	200	0,80	
321	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	200	0,84	
322	SONDA URETRAL PLAST. N.14	UND	200	0,91	
323	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	200	7,74	
324	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	14,84	
325	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	CX	100	10,41	
326	TELA DE MARLEX 15X15	UND	30	113,60	
327	TELA DE MARLEX 15X20	UND	30	124,50	
328	TELA DE MARLEX 26X36	UND	20	193,00	
329	VICRYL N-0 C/AG C/36 ENV	CX	12	256,40	
330	VICRYL N-1 C/AG C/36 ENV	CX	12	259,00	
331	VICRYL N-2 C/AG C/36 ENV	CX	12	267,48	
332	VICRYL N-3 C/AG C/36 ENV	CX	12	260,00	
333	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	12	25,60	
MATERIAL ODONTOLÓGICO					
334	AGULHA DESC GENGIVAL 20G LONGAC/100	CX	80	37,25	
335	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100	CX	80	42,29	
336	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	288	6,48	
337	ALGODAO EM ROLOS C/100	PCT	500	2,97	
338	ACIDO GEL A 37% 2,5ML	UND	300	2,36	
339	ANEST TOPICO BENZOTOP C /12G	UND	60	9,44	
340	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	CX	100	65,65	
341	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	UND	100	9,29	
342	BABADOR DESC C/100	PCT	40	14,35	
343	BANDEJA 22X12X0.1CM	UND	20	38,35	
344	CABO P/BISTURI N 3	UND	50	9,95	
345	CLORHEXIDINA 2% C/1000ML	LT	50	18,65	
346	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UND	300	3,33	
347	ESPELHO CLINICO N-5	UND	60	5,59	
348	EUGENOL C/20ML	UND	60	14,42	
349	EXPLORADOR N 05 REDONDO	UND	50	9,37	
350	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND	CX	50	43,19	
351	FIO DENTAL 500MTS	TB	60	10,40	
352	FIXADOR P/RAIO X C/475ML	FR	50	14,25	
353	FLUOR GEL TOPEX200ML	FR	300	7,90	
354	FORMOCRESOL C/10ML	UND	50	11,70	
355	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	PCT	200	3,45	
356	GERMI RIO DESINF INSTR C/5000ML	LT	24	109,00	
357	HEMOSTOP LIQ 10ML	UND	50	55,19	
358	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	UND	100	6,20	
359	HYDRO C	UND	60	65,50	
360	LAMINA P/ BISTURI N15 C/100 UND	CX	20	30,60	
361	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	CX	100	25,84	
362	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	CX	100	25,20	
363	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	200	8,37	
364	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	200	2,25	

130
135/2017
\$



365	MATRIZ DE ACO 7MM	UND	200	2,26	
366	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	50	3,54	
367	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA ROTACAO 100ML	FR	30	17,95	
368	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML	FR	30	18,16	
369	OTOSPORIN GOTAS C/10ML	FR	50	15,55	
370	OXIDO DE ZINCO PO 50G	TB	30	5,50	
371	PAPEL CARBONO C/12 FLS	CX	200	2,57	
372	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	100	2,20	
373	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	100	2,55	
374	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	100	2,60	
375	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	100	2,55	
376	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	100	2,50	
377	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	100	2,50	
378	PASTA PROFILATICA 90G	TB	100	12,64	
379	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	UND	50	76,85	
380	REVELADOR P/RAIO X C/475ML	FR	50	14,63	
381	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	50	50,40	
382	SONDA EXPLORADORA N-5	UND	50	9,69	
383	SUGADOR DESC C/40	PCT	300	8,04	
384	TACA DE BORRACHA	UND	200	2,88	
385	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	PC	100	9,17	
386	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	CX	100	9,20	
387	TIRA DE POLIESTER PC C/50	PCT	100	4,10	
388	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	PCT	100	10,87	
389	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FR	50	7,44	
390	RESINA P/RESOP. A1	UND	60	51,41	
391	RESINA P/REPOS. A2	UND	80	51,40	
392	RESINA P/REPOS. A3	UND	80	51,42	
393	RESINA P/REPOS. A3,5	UND	80	51,41	
394	RESINA P/REPOS. B2	UND	50	51,40	
395	RESINA P/REPOS. C2	UND	30	51,39	
396	VERNIZ CAVITINE C/15ML	FR	50	34,61	
MATERIAL LABORATORIAL					
397	ACIDO URICO LIQ. 120T	KIT	50	107,68	
398	AGUA P/INJECAO 1000ML NAO EST. DEONIZADA	LT	100	5,12	
399	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	FR	50	69,88	
400	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	200	6,52	
401	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	50	15,20	
402	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	FR	50	21,85	
403	AZUL DE METILENO 500ML	FR	50	39,85	
404	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	KIT	80	166,47	
405	COLESTEROL HDL 100 TESTES	KIT	80	56,55	
406	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 50ML C/100 UND	PCT	30	46,40	
407	CORANTE GIEMSA 500ML	FR	20	65,98	
408	FITA P/URINA C/150 UND	UM	60	261,22	
409	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	KIT	60	115,90	
410	HEMOGLOBINA 250 TESTES	KIT	50	60,60	
411	HIV TIPO SABONETE P 110- 20 TESTES	KIT	36	299,20	
412	KIT AST GOT LIQUIFORM	KIT	30	199,14	
413	KIT ALT GOT LIQUIFORM	KIT	3	193,00	
414	KIT BILIRRUBINA	KIT	30	93,00	
415	KIT CREATININA K CINETICA	KIT	30	88,12	



416	KIT PCR C 50 TESTES	KIT	30	94,50	
417	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	CX	100	7,12	
418	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	100	5,12	
419	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	CX	100	16,65	
420	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	CX	100	19,92	
421	LANCETAS C/100 UND	CX	50	11,00	
422	LUGOL FRACO 500ML	FR	50	48,40	
423	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	FR	10	31,20	
424	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	PCT	30	24,68	
425	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	PCT	30	33,81	
426	SORO ANTI A	FR	60	43,55	
427	SORO ANTI B	FR	60	42,86	
428	SORO ANTI RH	FR	60	90,50	
429	SORO ANTI D (RH)	FR	60	79,17	
430	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	KIT	50	86,74	
431	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	KIT	50	415,13	
432	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	UND	100	31,60	
433	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	UND	3000	0,54	
434	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA	UND	2000	1,14	
435	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	KIT	50	214,38	
436	VDRL PRONTO C/250 TESTE	KIT	50	66,31	
SANEANTES HOSPITALAR					
437	JET TEX 900N (DETERGENTE LAVANDERIA) 50LT	CX	150	561,38	
438	LEOCOTEX ADL (ALVEJANTE) 55KG	CX	150	583,55	
439	NIPPO-LAT 5000 (DETEGENTE HOSPITALAR) 22KG	CX	200	332,15	
440	NIPPO-BAC PLUS (DETEGENTE HOSPITALAR) 5LT	CX	200	501,63	
441	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100LT C/100 UND	PCT	150	60,85	
442	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 60LT C/100 UND	PCT	150	44,93	
443	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 40LT C/100 UND	PCT	150	34,89	
444	CAIXA DESCARPAK 20 LT	CX	200	8,92	
445	SUPORTE P/ CAIXA DESCARPAK 20 LT	UNID	20	49,78	
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE RESGATE					
446	AAS 100MG CX C/1000 CPR	CX	10	43,55	
447	ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/200 AMPOLAS	CX	45	49,21	
448	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 CX C/50 AMPOLA	CX	20	265,52	
449	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 CX C/50 AMPOLA	CX	20	202,58	
450	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) CX C/100 FRS	CX	5	76,05	
451	BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) CX C/100 FRS	CX	5	204,44	
452	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAN) CX C/50 AMPOLA	CX	10	86,85	
453	CAPTOPRIL 25MG CX C/300 CPR	CX	6	19,80	
454	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (PAMERGAN, FERNEGAN CX C/50 AMPOLA	CX	20	74,78	
455	CLORIDRATO DE RANITIDINA CX C/100 AMPOLA	CX	20	65,10	
456	DEXAMETASONA 4MG/ML CX C/100 AMPOLA	CX	20	66,28	
457	DIPIRONA (GOTAS) CX C/100 FRS	CX	5	79,90	
458	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL CX C/100 AMPOLA	CX	5	67,95	
459	DRAMIN B6 CX C/50 AMPOLA	CX	20	108,59	
460	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL CX C/100 AMPOLA	CX	20	54,08	
461	ERGOTRATE CX C/50 AMPOLA	CX	15	103,33	
462	FUROSEMIDA INJETAVEL CX C/100 AMPOLA	CX	18	46,48	
463	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/400 CPR	CX	15	17,82	

132
03/12/2017
A



464	GLICOSE DE 50% CX C/100 AMPOLA	CX	50	58,80	
465	METILDOPA 250 MG CX C/500 CPR	CX	5	166,50	
466	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) CX C/100 AMPOLA	CX	5	91,11	
467	PARACETAMOL (GOTAS) CX C/100 FRGS	CX	5	100,51	
468	AGULHA 30X8 CX C/100 UNIDADES	CX	10	10,15	
469	AGULHA 40X12 CX C/100 UNIDADES	CX	10	10,32	
470	AGULHA 25X7 E 13X4,5 CX C/100 UNIDADES	CX	10	10,06	
471	EQUIPO MICROGOTAS CX C/100 UNIDADES	CX	10	25,98	
472	EQUIPO MACROGOTAS CX C/100 UNIDADES	CX	20	20,66	
473	ESPARADRAPO CX C/24 ROLOS	CX	15	153,14	
474	GARROTE	UNID	15	1,56	
475	POLIFIX ADULTO E INFANTIL	CX	150	37,15	
476	LÂMINA DE BISTURI CX C/100 UNIDADES	CX	5	31,00	
477	MANITOL CX C/35 FRASCOS	CX	5	231,78	
478	JELCO Nº 14, 16, 18, 20, 22 E 24 CX C/50 UNIDADES	CX	25	57,80	
479	SCALP Nº 19, 21, 23 E 25CX C/100 UNIDADES	CX	25	29,70	
480	SERINGA DESC. 1ML C/AG. CX C/100	CX	10	27,12	
481	SERINGA DESC. 3ML C/AG. CX C/100	CX	10	27,41	
482	SERINGA DESC. 5ML C/AG. CX C/100	CX	10	28,87	
483	SERINGA DESC. 10ML C/AG. CX C/100	CX	10	43,71	
484	SERINGA DESC. 20ML C/AG. CX C/100	CX	10	44,30	
485	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML CX C/24 FRASCOS	CX	50	99,55	
486	SORO GLICOSADO 5%, 500 ML CX C/24 FRASCOS	CX	50	110,56	
487	SORORINGER C/ LACTATO CX C/24 FRASCOS	CX	50	115,99	
488	SORO POLISOCEL CX C/10 FRASCOS	CX	10	193,51	
489	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNID	PCT	10	5,10	
490	ÁLCOOL 70% CX C/12 FRASCOS	CX	10	80,25	
491	ALGODÃO HIDROFILO RL 500G	RL	20	14,80	
492	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500 UNIDADES	PCT	50	13,00	
493	GAZE TIPO QUEIJO 91X91M	RL	40	32,65	
494	GEL P ULTRA SOM 1L	LT	10	7,36	
495	AMBÚ (ADULTO) COM MÁSCARA + RESERVATÓRIO+EXTENSÃO(ADULTO, INFANTIL E NEO)	UNID	3	246,32	
496	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1, 2, 3, 4 E 5	UNID	50	9,68	
497	ALMOFADA HEAD BLOCK	UNID	10	166,80	
498	CINTO ARANHA	UNID	10	87,10	
499	COLAR CERVICAL INFANTIL, PP	UNID	5	62,10	
500	COLAR CERVICAL INFANTIL, P	UNID	5	62,70	
501	COLAR CERVICAL INFANTIL, M	UNID	5	63,33	
502	COLAR CERVICAL INFANTIL, G	UNID	5	62,67	
503	MANTA TÉRMICA	PCT	40	6,90	
504	TIRANTES	UNID	6	31,38	
505	TALA SPLINTER (KIT) JOGO C/10 PEÇAS	KIT	30	767,40	
506	TALAFIX (KIT) JOGO C/4 TALAS	KIT	30	62,58	
507	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO	UNID	10	430,25	
508	APARELHO DE PA + ESTETOSCÓPIO	UNID	25	99,75	
509	REGULADOR MEDICINAL- RELOGIO	UND	15	315,98	
510	FITAS PARA GLICOSÍMETRO CX C/50 UNIDADES	CX	50	51,65	
511	GLICOSÍMETRO	UNID	30	79,80	
512	TESOURA P/ RESGATE	UNID	10	28,69	
513	TERMÔMETRO	UNID	15	10,67	
514	APARELHO DE PA DIGITAL	UNID	15	183,58	

133
03/04/2017
A



515	CÂNULA OROFARINGEA Nº 0, 1, 2, 3, 4 E 5	UNID	30	8,16	
516	CATÉTER PARA O2 TIPO ÓCULOS	UNID	150	1,67	
517	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06, 08, 10, 12, 14 E 16	UNID	150	0,93	
518	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	250	1,85	
519	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	250	1,83	
520	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNID	PCT	100	5,05	
521	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNID	10	2.041,21	
522	LAMINA PARA BISTURI CX C/100 UNIDADES	CX	10	29,77	
523	DEA (DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	UNID	6	8.134,32	
524	OXÍMETRO DE PULSO	UNID	10	292,48	
525	(SENSORES ADULTO, PED E NEO	UNID	10	635,84	
526	SONAR DOPPLER	UNID	5	524,00	
527	COMPRESSA CIRURGICA PCT C/50 UNIDADES	PCT	100	68,60	
528	MASCARA O2 100%	UNID	100	26,92	
529	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/100 UNIDADES	CX	100	24,53	
530	ATADURA DE CREPE 10 PCT C/12 UNIDADES	PCT	200	5,35	
531	ATADURA DE CREPE 20 PCT C/12 UNIDADES	PCT	200	11,25	
532	MASCARA DESCARTAVEL CX C/50 UNIDADES	PCT	150	7,97	
533	MICROPORE 10CMX4,5M	UNID	150	6,90	
534	HIPOCLORITO DE SODIO 1L	UNID	80	5,95	
535	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UNID	150	48,90	
536	CURATIVO ESTRIL BANDAGEM	UNID	160	0,03	

Observações: 1) Esta ata de registro de preços possui anexo único contendo os registros de empresas RECOPREL COMERCIAL LTDA-EPP e BRASFARMA COMERCIAL LTDA, que aceitar cotar os produtos com preços iguais aos da empresa vencedora D R REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP., na sequência da classificação do certame, conforme disposto no item 10.10.1 do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017; e 2) A(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontra(m)-se transcrita(s) nas propostas da empresas registradas.

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Loreto, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Loreto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:



4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Loreto, através da Comissão Permanente de Licitação – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Prefeitura Municipal de Loreto adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Loreto promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Loreto à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Loreto sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Loreto, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Loreto poderá:



6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Loreto irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

136
035/2017
[Handwritten signature]

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Loreto:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Loreto.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Loreto;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Loreto, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Loreto não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Loreto, no caso de rescisão administrativa,



prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Loreto, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

137
Processo: 137/2017
Data: 06/04/2017

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Loreto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Loreto (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Loreto-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador



e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

138
035/2017
138
035/2017

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa (s) vencedora (s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Loreto;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Loreto, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Loreto notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Loreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Loreto reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Loreto, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Loreto-MA (www.loreto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 12/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10/17, Decreto Municipal nº 12/2017, Decreto Municipal nº 14/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Loreto (MA), 05 de abril de 2017.

139
03/04/2017
\$

MUNICÍPIO DE LORETO-MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Antonio Maciel Pires Borges
Presidente da CPL
Contratante

D R REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Sr. Benedito Martins Rocha
Representante legal
Fornecedor registrado

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/002/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto-MA, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do presidente da CPL, Sr. Antonio Maciel Pires Borges, conforme estabelecido Decreto Municipal nº 012/2017, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Municipal nº 12/2017, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14/2017, Decreto nº 08/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: M. J. DA SILVA SOUSA-ME				
CNPJ nº: 17.961.696/0001-15				
Endereço: AV. RIO BALSAS, Nº 424, CENTRO, LORETO-MA				
(DDD) Telefone: (099) 981251529				
E-mail: marcos.lrt@hotmail.com				
Representante legal: Marcos José da Silva Sousa				
CPF nº: 147.468.753-91				
Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Preço Unitário
1	ACHOCOLATADO - Especificação: produto em pó, sabor chocolate em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante. Caixa com 10 unidades.	Caixa	300	124,50
2	AÇUCAR - Especificação: cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Fardo	400	117,75
3	ADOÇANTE FRASCO - Especificação : COM 100 ML. .	Caixa	200	30,00
4	Água Mineral 1500ml	Unid	500	2,00